AUTÓGRAFO Nº 070/2022

Redação Final do Projeto de Lei Nº 072/2022 oriundo do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital de Caridade Sant’Ana, e dá outras providências.

***EDMILSON BUSATTO*,** Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

 ***FAÇO SABER***que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Cruzeiras de São Francisco – ACFS, inscrita no CNPJ 92.770.221/0007-52, entidade mantenedora do Hospital de Caridade Sant`Ana, estabelecido na rua Antônio Moraes Viegas, nº 133, Bom Retiro do Sul, RS, visando ao repasse de auxílio financeiro pelo CONVENENTE à CONVENIADA destinado a realização de 70 (setenta) cirurgias, sendo 25 (vinte e cinco) colecistectomia e 45 (quarenta e cinco) herniorrafia inguinal e umbilical, hemorroidectomia, hidrocele, fimose, postectomia ou excerese de tumor.

 **Art. 2º** O Convênio consistirá no repasse financeiro por parte do Município ao Hospital de Caridade Sant´Ana no valor total de R$ 250.025,00 (duzentos e cinquenta mil e vinte cinco reais).

**Art*. 3º*** A entidade conveniada se obriga a prestar contas, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da parcela, a aplicação dos valores repassados, mediante apresentação dos documentos relativos aos valores aplicados.

 **Art. 4º** As obrigações das partes convenentes, serão estabelecidas no Instrumento de Convênio.

 **Art. 5º** O Convênio será pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo sua vigência a contar da assinatura do convênio.

 **Art. 6º** As despesas da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**07 ...................................Secretaria Municipal da Saúde**

**01 ...................................Fundo Municipal da Saúde**

**10.302.0021.2043 ..........Assistência Médica à População**

**3.3.3.90.39.00000000.....Outros Serviços de Terceiros – P.J.**

**Conta .............................7019**

 **Art. 7º** As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

 **Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 20 de julho de 2022.

 Clóvis Pereira dos Santos Marcelo Kerber

 Presidente Diretor

 Câmara Municipal de Câmara Municipal de

 Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul